



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 038/2024.

DATA: 14 de agosto de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Qualquer pessoa que cause ou que presencie atropelamento de animal é obrigado a prestar socorro.

Parágrafo único: O cumprimento da obrigatoriedade a que se referir o *caput* se dará mediante o encaminhamento do animal para o Centro de Controle de Animal do Município.

Art. 2º O descumprimento da presente lei acarretará ao infrator multa administrativa no valor de 8 Unidades Fiscais de Guaíra (UFG), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: A sanção será duplicada a cada nova infração.

§2º. Considera-se reincidência a nova autuação realizada no mesmo exercício.

Art. 3º No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado a título de cobrança da multa que trata esta Lei será revertido para manutenção das atividades do Canil Municipal.

Art. 4º O condutor que, dolosamente, provocar o atropelamento de animal, ficará obrigado a arcar com todos os custos relativos ao tratamento veterinário do animal, até sua total recuperação, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único. Se o atropelamento for ocasionado sem culpa do condutor, os custos do tratamento ficará ao encargo do proprietário do animal, se identificado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei somente terá eficácia após regulamentação do Poder Executivo, a qual deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Guaíra/ PR, em 14 de agosto de 2024.

KARINA BACH
Vereadora